

OF Nº. 0601/2021/DP/PREVES/PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 08 de setembro de 2021.

À

Diretoria Colegiada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto

Ref.: Edital do Processo de Seleção Pública para escolha de EFPC nº. 01/2021 – Processo Administrativo nº. 1911.01.397/2021.56

Prezados Senhores,

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, domiciliada/estabelecida na cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo, à Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº. 180, Salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410, vem por meio desta apresentar proposta para oferecer e atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de São José do Rio Preto.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Experiência da Entidade

1.1. Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC nos últimos 60 meses:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Ano	Rentabilidade ao ano	% médio de rentabilidade
2020	PREVES SE: 3,17% e PREVES CDT: 2,83%	3,00%
2019	PREVES SE: 9,16% e PREVES CDT: 8,09%	8,63%
2018	PREVES SE: 6,70% e PREVES CDT: 6,04%	6,37%
2017	PREVES SE: 11,00% e PREVES CDT: 9,80%	10,40%
2016	PREVES SE: 16,56% e PREVES CDT: 9,30%* ou 12,37%**	14,47%

*taxa acumulada no período de maio/16 a dezembro/16, haja vista que o plano foi autorizado a operar a partir de abril/16 e começou a arrecadar a partir de maio/16.

** taxa proporcionalizada para 12 meses, haja vista que o plano PREVES CDT recebeu suas primeiras arrecadações a partir de maio/16.

Taxa Acumulada no Período anualizada	50,41%
---	--------

As comprovações das rentabilidades anuais estão apresentadas na Política de Investimentos dos Planos PREVES SE e PREVES CDT para o período de 2021-2025, nas páginas 34 em ambos os relatórios, que podem ser acessados através do link: <http://www.preves.es.gov.br/politica-de-investimento/505-politica-de-investimento-2021-2025.html> .

1.2. Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões
2020	63
2019	56
2018	48
2017	42
2016	35



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

1.3. Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quantidade de Participantes	Quantidade de Patrocinadores*	Quantidade de Planos Administrados
2020	5.039	06*	02
2019	4.856	06*	02
2018	4.282	06*	02
2017	3.140	06*	02
2016	2.678	06*	02

* Conforme estabelecido na LCE nº. 711/2013 o patrocinador é o Estado do Espírito Santo, representado pelos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelos seus Órgãos, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

1.4. Discriminar a Estrutura de Governança (composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimentos, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida.).

- **Responde também o item 1.6 – Forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento.**
- **Responde também o item 1.7 – Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida.**

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES foi criada por meio do Decreto 3.395-R, de 25 de setembro de 2013, sendo publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 26 de setembro de 2013, conforme autorizado pela LCE nº 711, de 02/09/2013.

A Portaria MPS/PREVIC/ DITEC nº 43, de 4 de fevereiro de 2014, foi publicada no DOU em 5 de fevereiro, autorizou o início as atividades da PREVES.

A organização é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob forma de Fundação, sem fins lucrativos, de natureza pública e personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e gerencial.

É regida pelo Estatuto Social, aprovado pela PREVIC, no qual, sua estrutura organizacional é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, nos moldes das Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001.

A PREVES é uma fundação que possui personalidade, imagem e cultura própria.

Somos especialistas na administração de planos de benefícios para servidores públicos.

Integramos a Administração Pública Indireta do Poder Executivo, onde estamos vinculados à Secretária de Gestão e Recursos Humanos no Estado do Espírito Santo (SEGER). Observamos os princípios constitucionais da Administração Pública.

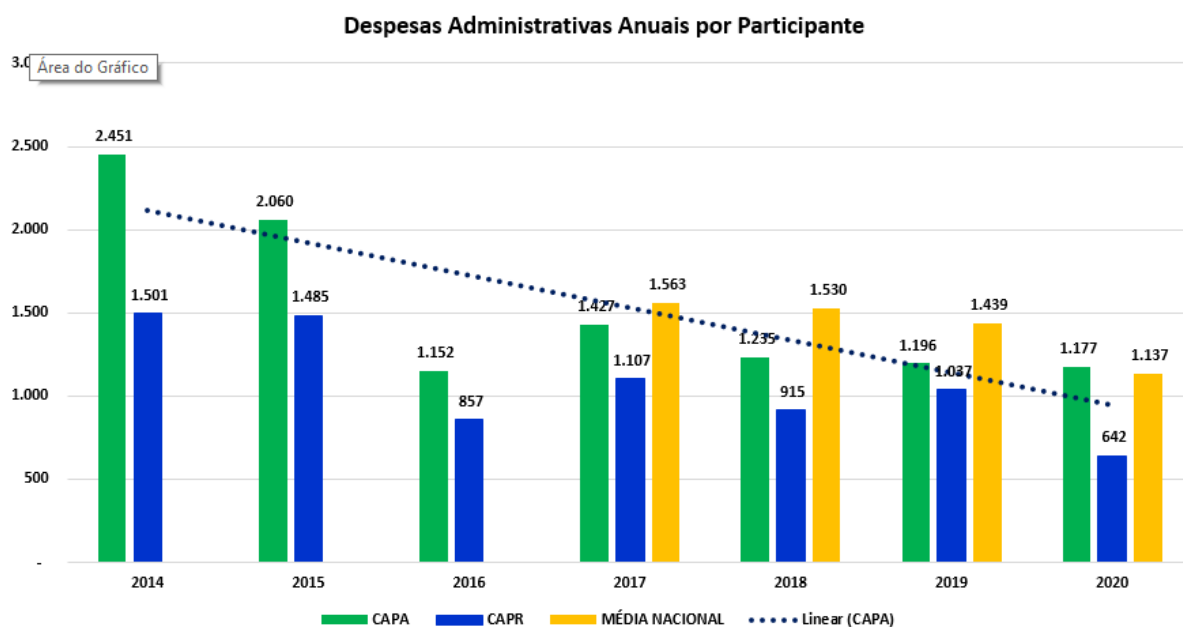
Todos nossos planos de benefícios são de contribuição definida conforme disposição constitucional contida no parágrafo 15 do art. 40, não possuindo fundos de equalização de riscos e nossos benefícios de risco (invalidez e morte) são terceirizados com a MAG Seguros (empresa do Grupo Mongeral Aegon).



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Somos a entidade fechada que realiza a integração da previdência complementar para todos os Poderes, Órgãos e Entidades do Estado do Espírito Santo e temos autorização legislativa para administrar e criar planos de benefícios próprios ou multipatrocinados para quaisquer Entes Federativos.

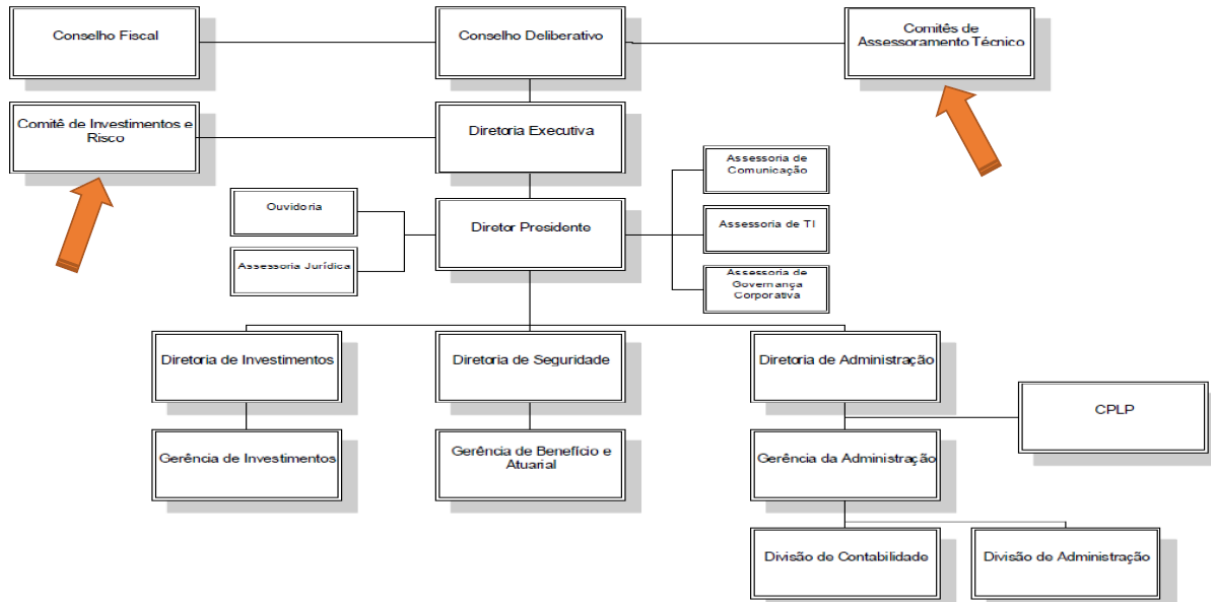
Temos um comprometimento com a eficiência na administração previdenciária apresentando um custo administrativo per capita menor do que a média nacional. A média nacional pode ser obtida através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf/view> . Vide gráfico demonstrativo abaixo:



As colunas azuis representam nosso custo administrativo per capita realizado nos respectivos exercícios. No exercício de 2020 nosso custo anual per capita montou R\$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) por participante.

GOVERNANÇA

A estrutura de governança da PREVES pode ser demonstrada no organograma abaixo:



A seguir apresentamos as principais características dos órgãos de governança da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES:

Conselho Deliberativo

Órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Entidade e seu Planos de Benefícios.

Composto por seis membros de forma paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, sendo:

- Dois representantes pelo Poder Executivo;
- Dois representantes pelo Poder Judiciário;
- Dois representantes pelo Poder Legislativo.

A escolha dos representantes dos participantes e assistidos se dá por meio de eleição direta entre seus pares.

Mandato de quatro anos, estabilidade e permitida uma recondução.

Perda de mandato e competências conforme Lei Federal nº 108/2001 e Estatuto Social, respectivamente.

A renovação do Conselho Fiscal ocorre a cada dois anos por proporcionalidade de seus membros (50%).

Conselho Fiscal

Órgão de controle interno da Entidade.

Composto por quatro membros de forma paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores:

- Dois representantes pelo Ministério Público;
- Dois representantes pelo Tribunal de Contas.

A escolha dos representantes dos participantes e assistidos se dá por meio de eleição direta entre seus pares.

Mandato de quatro anos, estabilidade e não permitida recondução.

Perda de mandato e competências conforme Lei Federal nº 108/2001 e Estatuto Social, respectivamente.

A renovação do Conselho Fiscal ocorre a cada dois anos por proporcionalidade de seus membros (50%).

Diretoria Executiva

Órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.

Composta por três membros:

Diretor de Administração;
Diretor de Investimentos;
Diretor de Seguridade.

Um dos Diretores, escolhido pelo Conselho Deliberativo, acumula as responsabilidades estatutárias do Diretor Presidente.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), atualmente, é o Diretor de Investimentos.

Mandato de três anos, estabilidade e permitidas reconduções.

Perda de mandato e competências conforme Lei Federal nº 108/2001 e Estatuto Social, respectivamente.

O Processo Seletivo dos membros da Diretoria Executiva está disposto no Capítulo IV do Regimento Interno da Diretoria Executiva (vide Regimento Interno assinado eletronicamente em anexo).

Comitê de Assessoramento Técnico

Compõe a estrutura organizacional da Fundação, na condição de órgão auxiliar, o Comitê de Assessoramento Técnico, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios, com competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios, vinculados ao Conselho Deliberativo.

O Comitê de Assessoramento Técnico, quando do plano em funcionamento, será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes dos patrocinadores, indicados por estes, e designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e 5 (cinco) representantes dos participantes e assistidos, eleitos pelos seus pares, cabendo à Diretoria Executiva coordenar as eleições, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.

A participação no Comitê de Assessoramento Técnico não é remunerada.

Comitê de Investimentos e Riscos

A PREVES possui um Comitê de Assessoramento e Riscos, de caráter consultivo, vinculado à Diretoria Executiva, com competência para avaliar as propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos.

O Comitê de Investimentos e Risco permite a participação de representantes dos planos de benefícios administrados pela PREVES, por convite da Diretoria Executiva.

A participação no Comitê de Investimentos e Riscos não é remunerada.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Resolução CNPC nº. 35/2019

Em consonância com a Resolução CNPC nº 35/2019, já está aprovada pelo Conselho Deliberativo uma proposta de alteração estatutária para a composição do Conselho Deliberativo e Fiscal, nos seguintes termos:

A escolha dos representantes dos patrocinadores irá considerar aqueles que contarem com maior número de participantes e tiverem os maiores recursos garantidores em planos de benefícios previdenciários.

Desta forma a composição do Conselho Deliberativo e do Fiscal poderá contar com representantes de outros Entes Federativos brasileiros.

A PREVES já encaminhou o processo de alteração do Estatuto Social à PREVIC e atualmente está em análise para aprovação do órgão fiscalizador.

Nos Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, capítulo II, já se encontra a forma de escolha dos representantes dos patrocinadores (vide documentos assinados eletronicamente em anexo).

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

É o processo da análise dos riscos, suas grandezas e impactos sob as atividades permitindo o desenvolvimento de planos de ação para correção de eventual ocorrência de perda.

A PREVES avalia os riscos sob duas perspectivas:

- Probabilidade: possibilidade de que um determinado risco ocorrerá.
- Impacto: representa seu efeito financeiro, caso ocorra.

Neste exato momento estamos realizando o mapeamento dos processos com o intuito de permitir um melhor entendimento das atividades bem como a definição de atribuições e responsabilidades, com os seguintes intuitos:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Materializar o conhecimento e facilitar a capacitação de novos colaboradores;
- Minimizar riscos (por exemplo: produtos errados, cálculos financeiros, trâmite das informações internas etc...);
- Aliviar a possível sobrecarga de trabalho em determinados funcionários;
- Aumentar a capacidade de entrega da equipe interna (novos produtos).

O mapeamento dos processos também tem o intuito de gerar os seguintes ganhos futuros:

- Tornar o processo 100% digital e eliminar papel;
- Transformar a jornada do cliente com empoderamento de sua experiência de consumo;
- Aumentar a percepção de valor pelos nossos clientes (patrocinador/participante/assistido);
- Ampliar o mercado para os servidores de outros entes federativos;
- Redução consistente de despesas;
- Aumento consistente de receitas;
- Honrar compromissos futuros assumidos no presente (perpetuidade).

Gestão de Risco de Investimentos

Em linha com o que estabelece a Res. CMN nº 4.661/2018 e com o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, são estabelecidos quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo dos procedimentos e critérios para avaliação dos riscos de investimentos é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos dos planos estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Importante ressaltar que os monitoramentos dos limites de alocação são estabelecidos pela Res. CMN nº 4.661/2018 e pela Política de Investimentos da PREVES.

Os limites de risco estabelecidos na Política de Investimentos são controlados e monitorados pela PREVES, com o auxílio de consultoria externa (ADITUS).

Tipo	Monitoram.	Controles
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> Modelos de VaR e/ou B-Var; Teste de Stress 	<ul style="list-style-type: none"> Controles pelos gestores; Relatórios de Risco; Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> Limitação por contraparte; Diversificação; Acompanhamento de ratings. 	<ul style="list-style-type: none"> Controles pelos gestores; Relatórios de Risco; Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> Liquidez dos ativos de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento dos prazos de resgate e carência dos fundos abertos; Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e de Compliance.
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Controles Inadequados; Falhas de Gerenciamento; Erros Humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de práticas de Governança Corporativa; Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.

Tipo	Monitoram.	Controles
Risco Legal	<ul style="list-style-type: none"> Violação da Legislação e Política; Violação de Regulamentos; Faltas em contratos. 	<ul style="list-style-type: none"> Enquadramento Legal; Enquadramento da Política de Investimentos; Monitoramento dos limites gerais no relatório de Compliance; Avaliação técnica e criteriosa dos prestadores de serviços.
Risco Sistêmico	<ul style="list-style-type: none"> Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> Priorizar os investimentos em títulos soberanos e em títulos que disponham de garantias; Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

Gestão de Risco Atuarial

Em linha com o que estabelece a IN PREVIC nº 33/2020 e com o Guia PREVIC – Perguntas e Respostas sobre Atuária da Previdência Complementar, são estabelecidos quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco atuarial.

O risco atuarial é decorrente da adoção de metodologias inadequadas ou de premissas atuariais que não se confirmem ou que se revelem agressivas e pouco aderentes à massa de participantes.

Dentre as premissas atuariais, as hipóteses biométricas contêm alto grau de risco. O risco está na utilização de parâmetros e tabelas que não proporcionem aderência adequada aos fatos futuros que ocorrerão.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

A metodologia e as hipóteses biométricas estabelecidos no Parecer Atuarial são controlados e monitorados pela PREVES, com o auxílio de consultoria externa (CONDE Consultoria Atuarial).

Tipo	Monitoram.	Controles
Risco de Hipóteses Financeiras	<ul style="list-style-type: none">Rentabilidade dos ativos abaixo da meta financeira a longo prazo;Taxa real de juros superavaliada.	<ul style="list-style-type: none">Metodologia ALM – Asset Liability Management;Verificação permanente da adequação das premissas utilizadas ao cenário econômico e financeiro, através de parecer atuarial.
Risco de Hipóteses Biométricas	<ul style="list-style-type: none">Tábua de mortalidade não aderente à massa de participantes;Alteração da composição familiar.	<ul style="list-style-type: none">Avaliação atuarial constante, pelo menos anual;Avaliação da atualização do cadastro mensalente.

Abaixo está demonstrado a conclusão do consultor atuarial sobre o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pela PREVES no encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2020:

Com base em tais fatos, podemos concluir que o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE**, administrado pela **PREVES**, encontra-se em situação financeiro-atuarial de equilíbrio.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES CDT**, administrado pela **PREVES**, encontra-se em situação financeiro-atuarial de equilíbrio.

São Paulo, março de 2021.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549

Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892

Edna Mithie Yamada
Atuária MIBA 839

Gestão de Risco Contábil

Em linha com o que estabelece a Resolução CNPC nº 29/2018, IN PREVIC nº 31/2020 e com o Guia de Perguntas e Respostas Instrução PREVIC nº 31, de 2020 – Aspectos Contábeis e Auditoria das Demonstrações Contábeis, são estabelecidos quais os critérios, parâmetros e limites da gestão de risco contábil.

Abaixo segue o parecer dos auditores independentes que avaliaram os controles internos da PREVES e concluíram que os mesmos cumprem todo conjunto de normas e procedimentos aplicáveis às EFPC e são considerados satisfatórios.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Segue complementarmente o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios concluindo que as mesmas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e individual por plano de benefícios da PREVES em 31 de dezembro de 2020.

Imediatamente após o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis, estão apresentados todos os pareceres de aprovação de nossas prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, julgando nossas contas regulares, dando quitação e autorizando os respectivos arquivamentos dos processos.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS CONTROLES INTERNOS

Esta correspondência é fornecida em conexão aos nossos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis da PREVES, para o período findo em 31 de dezembro de 2020, com o propósito de expressar uma opinião sobre se as demonstrações contábeis da Fundação apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como, dos seus controles internos.

Listamos a aplicação dos procedimentos mínimos de auditoria executados em nosso exame das demonstrações contábeis da PREVES, para o período findo em 31 de dezembro de 2020, os quais nos confortam que os números apresentados estão em conformidade, livres de distorções relevantes.

Os procedimentos executados foram considerados como parte do nosso estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Entidade, com objetivo de fornecer subsídios para determinação da natureza, oportunidade e extensão dos testes de auditoria aplicados em conexão com o exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O resultado de nosso estudo e avaliação da estrutura de controles internos da PREVES, não revelou nenhum assunto que merecesse atenção especial por parte de sua Administração.

Os controles internos da PREVES, cumprem todo conjunto de normas e procedimentos aplicáveis as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e foram considerados satisfatórios.

Nos colocamos ao dispor para qualquer esclarecimento julgado necessário.

Atenciosamente,

PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE - 000680/D-0


Paulo de Tarso M. Malta Jr

CRC-PE - 018346/0



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Diretores, Conselheiros, Patrocinadores e Participantes da
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES
Vitória - ES

Opinião

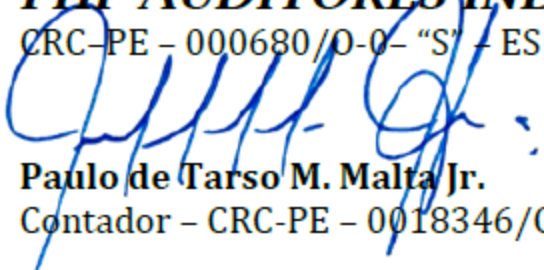
Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Vitória - ES, 24 de março de 2021.

PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE - 000680/O-0 - "S" - ES


Paulo de Tarso M. Malta Jr.

Contador - CRC-PE - 0018346/O - S - ES



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-5480/2015, **ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezesseis, à unanimidade, julgar **regular** a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, referente ao exercício de **2014**, sob a responsabilidade dos srs Alexandre Wernersbach Neves, Jacqueline Scrinelli Vervloet Zipinotti e Gil Pimentel de Azeredo, dando-lhes a devida **quitação**, com fulcro no artigo 84, I da Lei Complementar 621/2012, **arquivando-se** os autos, após o trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Composição Plenária

Presentes a sessão plenária do julgamento os senhores conselheiros Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Presidente, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Relator, José Antônio Almeida Pimentel, Domingos Augusto Taufner, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Sérgio Manoel Nader Borges e a conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Luciano Vieira, Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2016.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em substituição

Fui presente:

DR. LUCIANO VIEIRA

Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-7506/2016, **ACORDAM** os Srs. conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e nove de março de dois mil e dezessete, à unanimidade, **julgar regular** a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - Preves, sob a responsabilidade dos senhores Alexandre Wemersbach Neves e Gil Pimentel de Azevedo, relativa ao exercício de 2015, dando-lhes a devida **quitação**, **arquivando-se** os autos após o trânsito em julgado, nos termos do voto do relator, conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva.

Composição

Reuniram-se na Primeira Câmara para julgamento o senhor conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, presidente, o senhor conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, relator, e a senhora conselheira convocada Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o senhor procurador especial de contas Heron Carlos Gomes de Oliveira, em substituição ao procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo- PREVES, sob responsabilidade dos Senhores **ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES** e **GIL PIMENTEL DE AZEREDO** relativas ao exercício financeiro de **2016**, sob o aspecto técnico-contábil, nos termos do art. 84, inciso **I¹**, da Lei Complementar nº 621/2012, dando-se a devida **QUITAÇÃO** aos responsáveis, conforme artigo art. 85² da mesma lei.

1.2. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/11/2017 - 39ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros presentes: Sérgio Manoel Nader Borges (Presidente) e Domingos Augusto Taufner.

4.2. Conselheiro-substituto presente: João Luiz Cotta Lovatti (Relator).



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017.

1. ACÓRDÃO TC-1153/2020-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Julgar REGULAR a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, relativa ao exercício de 2017, sob a responsabilidade dos Srs. Alexandre Wernersbach Neves e Gil Pimentel de Azeredo, conforme razões indicadas, dando-lhes a devida quitação;

1.2. Dar CIÊNCIA aos interessados, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, após o respectivo trânsito em julgado.

2. Unânime

3. Data da Sessão: 16/10/2020 – 36ª Sessão Ordinária da 1ª CÂMARA

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator)



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Julgar REGULAR a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade dos Srs. Alexandre Wernersbach Neves e Gil Pimentel de Azeredo;

1.2. DAR ciência aos interessados, com o consequente **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, após o respectivo trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 11/12/2019 – 43ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiros substitutos: Marco Antonio da Silva (relator) e Márcia Jaccoud Freitas (convocada).



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

As contas anuais refletem a gestão dos senhores Alexandre Wernersbach Neves (Período: 01/01 a 31/12/2019), Gil Pimentel de Azevedo (Período: 01/01 a 31/12/2019) e senhora Maria Leila Casagrande (Período: 01/01 a 31/12/2019) no exercício de suas funções na Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, relativamente ao exercício social de 2019, razão pela qual se propõe ao Plenário deste Tribunal que as contas anuais sejam consideradas regulares, na forma do art. 84, inciso I, da LC 621/202112.

Respeitado o escopo delimitado pelo art. 10, parágrafo único, da Resolução TC 297/16, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos documentos e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável ao TCEES e, principalmente, naquelas contidas nos pareceres dos auditores independentes, dos atuários e do conselho fiscal e, também, na Manifestação do Conselho Deliberativo realizada para aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da PREVES, relativamente ao exercício findo em 31/12/2019.

André Lúcio Rodrigues de Brito
Auditor de Controle Externo
Matricula 203131

Assinado por
ANDRE LUCIO
RODRIGUES DE BRITO
20/01/2021 17:22



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Somos especialistas na administração de planos de benefícios de contribuição definida para servidores públicos.

Todos nossos planos de benefícios são de contribuição definida conforme disposição constitucional contida no parágrafo 15 do art. 40, não possuindo fundos de equalização de riscos e nossos benefícios de risco (invalidez e morte) são terceirizados com a MAG Seguros (empresa do Grupo Mongeral Aegon).

Somos a entidade fechada que realiza a integração da previdência complementar para todos os Poderes, Órgãos e Entidades do Estado do Espírito Santo e temos autorização legislativa para administrar e criar planos de benefícios próprios ou multipatrocinados para quaisquer Entes Federativos.

Já administramos a previdência complementar dos servidores do Estado do Espírito Santo há, aproximadamente, 08 anos.

1.5. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Alexandre Wernersbach Neves	Diretor Presidente	08 anos, 5 meses e 9 dias	Administrador Mestre em Administração
Maria Leila Casagrande	Diretora de Administração	03 anos, 10 meses e 7 dias	Direito e Pedagogia Especialista em Controles da Administração Pública
Tiago Luiz Freitas Roque - AETQ	Diretor de Investimentos	05 anos, 10 meses e 1 dia	Economista MBA Finanças e Controladoria

Alexandre Wernersbach Neves

Diretor de Seguridade e Diretor Presidente

Funções definidas em Estatuto e Regimento Interno da Diretoria Executiva.

09 anos de experiência em previdência complementar.

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade FUMEC.

MBA em Gestão Financeira pelo IBMEC.
Mestre em Administração Estratégica pela UFMG.
Certificação em Previdência Complementar e Investimentos pelo ICSS.
Professor efetivo da UFES.
Conselheiro Titular do CONAPREV.

Tiago Luiz Freitas Roque
Diretor de Investimentos

Funções definidas em Estatuto e Regimento Interno da Diretoria Executiva.
06 anos de experiência em previdência complementar.
Graduado em Economia pela UFES.
MBA em Finanças e Controladoria pela Anhanguera.
Certificação em CPA-20.
É Consultor do Tesouro do Estado do Espírito Santo desde 2014.

Maria Leila Casagrande
Diretora de Administração

Funções definidas em Estatuto e Regimento Interno da Diretoria Executiva.
04 anos de experiência em previdência complementar.
Graduada em Direito e Pedagogia pela UFES.
Especialista em Controles da Administração Pública pela UFES.
Certificação em Previdência Complementar pelo ICSS.
Ex-Subsecretária de Transporte da Prefeitura Municipal de Vitória.
Ex-Subsecretária de Administração Geral do Estado do Espírito Santo.
Ex-Assessora Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Um dos Diretores, escolhido pelo Conselho Deliberativo, acumula as responsabilidades estatutárias do Diretor Presidente. No atual mandato o Diretor de Seguridade está acumulando as responsabilidades institucionais do Diretor Presidente.

Esta formação diminui significativamente os custos administrativos da Diretoria Executiva da Fundação, haja vista que a remuneração dos diretores é exatamente igual independentemente de sua área de atuação.

1.6. Formas de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.

Estas informações estão dispostas no item 1.4 - Discriminar a Estrutura de Governança (composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimentos, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida.).

1.7. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida.

Estas informações estão dispostas no item 1.4 - Discriminar a Estrutura de Governança (composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimentos, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida.).

1.8. Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

1.8.1. Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizados aos participantes, assistidos e aos patrocinadores:

A PREVES disponibiliza todas as informações para os Patrocinadores e Participantes através do site www.preves.es.gov.br .

A disponibilização das informações para os Patrocinadores e Participantes está em consonância com a Resolução nº. 32, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram.

Em similaridade aos canais de informação fornecidos aos atuais patrocinadores e participantes dos planos administrados pela PREVES, estarão os mesmos postos à disposição do Município de São José do Rio Preto.

A seguir apresentaremos os canais fornecidos aos patrocinadores do Estado do Espírito Santo que estarão à disposição do Município de São José do Rio Preto:

Com a Diretoria Executiva através de contato direto ou pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal.



contato@preves.es.gov.br / awn.vix@preves.es.gov.br / entre outros.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



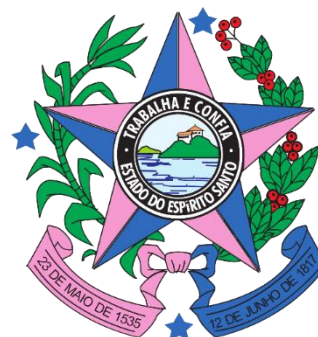
+552733229802 (Geral)
+552733229390 (DP)



+5527996919880 (DP)
+5527998167225 (DA)
+5527998785869 (DI)



www.preves.es.gov.br



Estão à disposição dos Patrocinadores todos os canais de acesso e informação acima descritos, ressaltando que os telefones celulares dos diretores estão disponíveis 24 (vinte quatro) horas.

A seguir apresentaremos os canais fornecidos aos participantes e assistidos do Estado do Espírito Santo que estarão à disposição do Município de São José do Rio Preto:



atendimento@preves.es.gov.br
beneficio@preves.es.gov.br
contato@preves.es.gov.br



+552733229802 (Geral)
+552733229288 (Atendimento)



www.preves.es.gov.br



<http://portal.preves.es.gov.br/#/login>



Aplicativo celular PREVES



https://twitter.com/preves_es



<https://www.instagram.com/preves.es>



<https://www.facebook.com/PrevesES>

1.8.2. Relacionar os recursos e serviços disponibilizados aos participantes, assistidos e aos patrocinadores (exemplos: simulador de benefícios, área/portal de serviços entre outros):

Importante ressaltar que através da área do participante (área restrita – vide figura abaixo) o participante pode consultar seus dados pessoais, realizar alterações cadastrais; adicionar ou excluir beneficiários; consultar e emitir seu extrato de contribuições previdenciárias; obter o certificado de adesão ao plano de benefícios, obter o certificado de adesão aos benefícios de risco e diversas outras funções.



A PREVES também conta com um aplicativo mobile nas plataformas Apple ou Android, que podem ser baixados e utilizados a qualquer momento pelo participante.



A PREVES possui um simulador de benefícios previdenciários que pode ser acessado através do site da Fundação www.preves.es.gov.br (vide o acesso na figura abaixo):



1.8.3. Outras informações que julgamos importantes:

Nossos atendimentos são realizados através de prévio agendamento, podendo acontecer de três formas distintas:

- Atendimento presencial na cidade de Foz do Iguaçu;
- Atendimento presencial no melhor local para o participante;
- Atendimento online (remoto).

Para solicitar um atendimento o participante basta ligar para o telefone do atendimento e agendar uma das três formas apresentadas no parágrafo anterior.




Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Vide exemplo das formas de atendimento em nossa publicação trimestral (INFOPREVES), conforme o link: http://preves.es.gov.br/download/INFOPREVES/infopreves_24.pdf.



**SERVIDOR,
em TEMPOS
DE PANDEMIA,**
saiba que a preves
vai até você por
atendimento online.

Servidor Público, você pode solicitar a visita de um de nossos profissionais de atendimento na sua instituição. O consultor, vai te apresentar os benefícios que você e a sua família terão na aposentadoria ao obter um plano de Previdência Complementar da PREVES.

 Ed. Fausto Dallapicolla, R. Marília de Resende Scarton Coutinho,
180 - Salas 201 e 301 - Enseada do Suá, Vitória - ES

 (27) 3322-9802



atendimento@preves.es.gov.br



preves.es.gov.br



@preves.es



facebook/PrevesES



@preves_es



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

No site da PREVES, <http://www.preves.es.gov.br/contato.html>, na aba CONTATO, o participante tem todas as informações sobre como acessar o atendimento, inclusive informando o telefone celular e o e-mail dos agentes de atendimento. Caso necessite também tem os contatos do Gerente de Atendimento da Fundação.

CONTATO



A **PREVES**
VAI ATÉ
VOCÊ

Servidor Público, você pode solicitar a visita de um de nossos profissionais de atendimento na sua instituição. O consultor, vai te apresentar os benefício que você e a sua família terão na aposentadoria ao obter um plano de Previdência Complementar da PREVES.



Jádler Barros
Gerente de Atendimento
jader.barros@preves.es.gov.br
27 9.9222-1794



Alinne Biazatti
alinne.biazatti@preves.es.gov.br
27 9.9224-4243



Mirelle Fritz
mirelle.fritz@preves.es.gov.br
27 9.9967-8048



Mirella Lima Moura
mirella.moura@preves.es.gov.br
27 9.9283-8399



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

OBS: Para atendimento presencial é necessário agendar com antecedência, por telefone

SERVIDOR,
em
Tempos de
Pandemia,
saiba que a PREVES
VAI ATÉ VOCÊ por
atendimento online.

Para agendar um vídeo atendimento, entre em contato com nossa
Central de Atendimento, através do nosso e-mail.

☎ 27 3322.9288 ✉ atendimento@preves.es.gov.br

🌐 PrevesES 🐦 @preves_es 📷 @preves.es

📍 R. Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180 - Sala 301,
Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-410



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

1.9. Tempo de existência da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES.

Conforme Relatório da Entidade exarado pela PREVIC, a PREVES funciona desde 19 de dezembro de 2013, totalizando, aproximadamente, 08 (oito) anos de existência e atividade.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade

Perfil da Entidade

Código:	0475-5
Sigla:	PREVES
Fundamentação Legal:	LC 108 / LC 109
Tipo:	SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante:	PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos:	3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais:	4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos:	6
Situação:	NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos:	MULTIPLANO
Data de Autorização:	15/10/2013
Data de Início do Funcionamento:	19/12/2013
Data de Encerramento:	-
Número do Processo de Criação:	44011.000625/2013-41
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento:	380060390
Outros Documentos disponível?	Sim



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

2. Condições e características do Plano Multipatrocinado de Benefícios proposto para São José do Rio Preto.

2.1. Informar sobre a existência de comitê gestor do Plano de Benefícios multipatrocinado proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições, número de assentos e se há assento(s) pra o patrocinador.

Conforme determina o art. 28 do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES:

- Compõe a estrutura organizacional da Fundação, na condição de órgão auxiliar, o **Comitê de Assessoramento Técnico**, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios, com competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios, vinculados ao Conselho Deliberativo.
- O Comitê de Assessoramento Técnico, **quando do plano em funcionamento**, será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes dos patrocinadores, indicados por estes, e designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e 5 (cinco) representantes dos participantes e assistidos, eleitos pelos seus pares, cabendo à Diretoria Executiva coordenar as eleições, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- O Conselho Deliberativo disporá, através de regimento interno, sobre a organização, funcionamento e competências do Comitê de Assessoramento Técnico, observadas as normas contidas no Estatuto Social da Fundação.
- A participação no Comitê de Assessoramento Técnico não é remunerada.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

2.1.1. Entre as atribuições do comitê gestor do Plano de Benefícios, é possível constar a de deliberar sobre a forma e condições de contratação de seguros que serão oferecidos aos segurados do plano?

Conforme informado no item anterior, o Conselho Deliberativo disporá, através de regimento interno, sobre a organização, funcionamento e competências do Comitê de Assessoramento Técnico, observadas as normas contidas no Estatuto Social da Fundação.

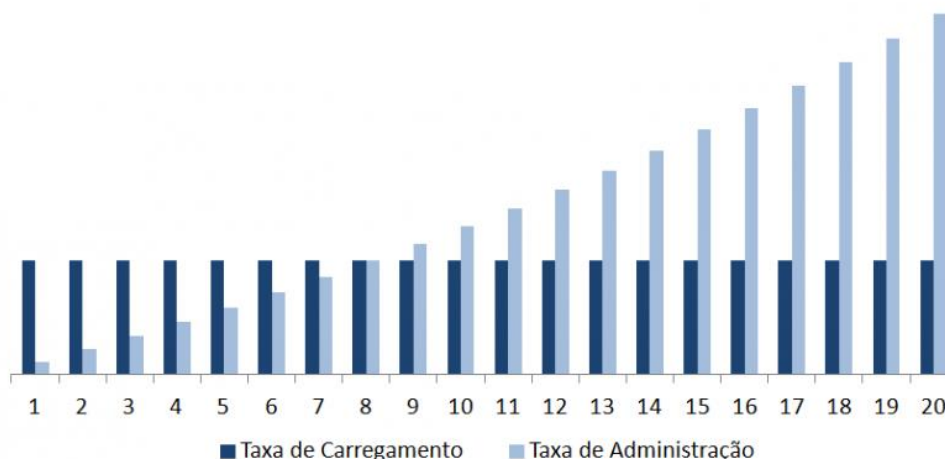
Atualmente no Plano Multipatrocinado para Entes Federativos – PREVES ENTES as condições de oferta dos seguros já foram definidas na construção do respectivo plano de benefícios; porém nada impede que o Regulamento do Plano de Benefícios possa ser alterado consubstanciado pelo posicionamento do Comitê de Assessoramento Técnico acolhido pelo Conselho Deliberativo.

2.2. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

Entende-se por taxa de administração o percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

Entende-se por taxa de carregamento o percentual incidente sobre as contribuições e dos benefícios pagos pelo plano de benefícios.

O comportamento financeiro da taxa de administração comparada com a taxa de carregamento está abaixo demonstrado:



Conforme pode ser verificado no gráfico acima a incidência da taxa de administração no custo financeiro do participante é muito mais significativa do que a taxa de carregamento. Temos que lembrar que previdência complementar é poupança de longo prazo e menor custo a longo prazo significa maior reserva previdenciária para o participante.

Neste contexto a PREVES não cobra taxa de administração no plano de benefícios PREVES ENTES, o que possibilita um menor custo financeiro a longo prazo para o participante.

A PREVES não cobra taxas de administração ou carregamento sobre contribuições facultativas esporádicas de caráter voluntário.

A PREVES não cobra taxas de administração ou carregamento sobre as reservas individuais dos participantes em Benefício Proporcional Diferido (BPD).

A PREVES cobra apenas 6% de taxa de carregamento no plano de benefícios PREVES ENTES. Importante ressaltar que a partir da auto sustentabilidade do plano de benefícios, à medida que ele for crescendo, as taxas de carregamento poderão ter um comportamento decrescente.

Taxa de Carregamento (%)	Taxa de Administração (%)
6,00%	0,00%

2.3. Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa Administrativa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:

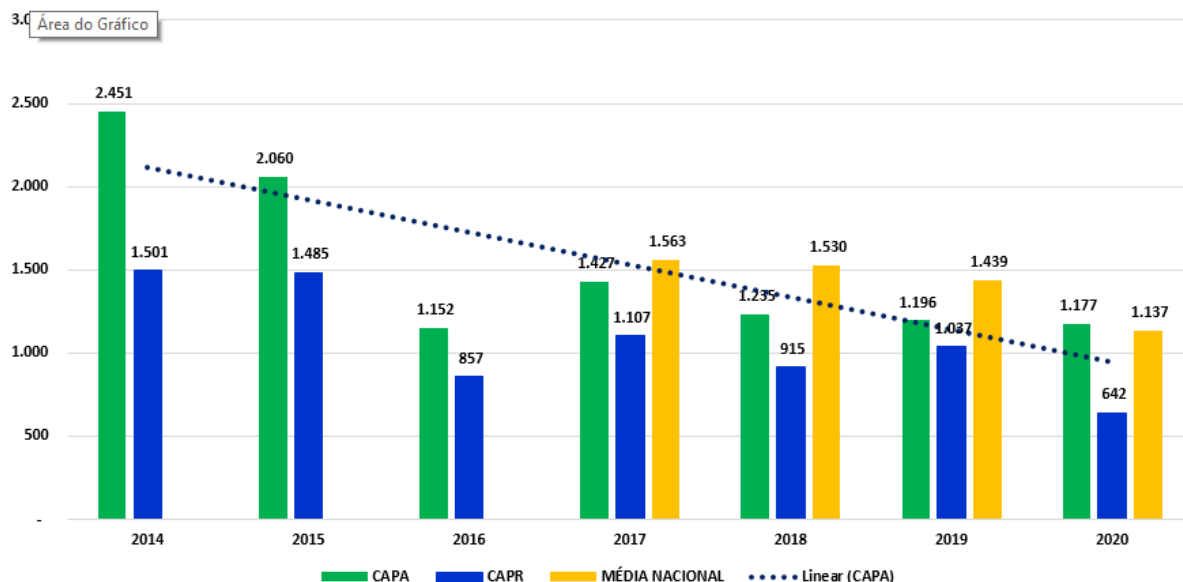
Classe de Investidor	Desp. Adm. / Ativo	Desp. Adm. / Participante
Não ESI – Grupo 4 - 2020	5,07%	R\$642,00

Tabela 3: Medianas dos indicadores em 2020.

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R\$)	Despesas/ Ativo Total % (Mediana)	Despesa sobre Receita (Mediana)	Despesa Per Capita (Mediana)	Receita Per Capita (Mediana)
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	3,74%	1,01	2.543	1.221
	Grupo 3	100 a 500 milhões	0,71%	1,00	713	653
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	0,44%	1,00	1.069	977
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	0,36%	0,99	1.135	991
ESI			0,26%	1,01	1.350	1.245
TOTAL			0,52%	1,00	1.137	972

Temos um comprometimento com a eficiência na administração previdenciária apresentando um custo administrativo per capita menor do que a média nacional.

Despesas Administrativas Anuais por Participante



A média nacional pode ser obtida através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf/view> . Vide gráfico demonstrativo abaixo:

As colunas azuis representam nosso custo administrativo per capta realizado nos respectivos exercícios. No exercício de 2020 nosso custo anual per capta montou R\$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) por participante.

2.4. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador.

A PREVES desenvolveu um modelo para cobrança do aporte inicial do Ente Federativo ao plano multipatrocinado PREVES ENTES que determina o valor em relação ao atual número de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS.

Conforme informação recebida no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2021, o Ente Federativo possui, atualmente, cerca de **1043** servidores com remuneração acima do teto do RGPS.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Nesta faixa de servidores, a PREVES cobraria o valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do Município de São José do Rio Preto para realizar a adesão ao plano de benefícios multipatrocinado PREVES ENTES.**

Neste contexto o Ente Federativo fará um aporte anual, a título de adiantamento de contribuição previdenciária atualizado pela variação do IPCA-IBGE, na PREVES para cobertura das despesas administrativas até que o plano seja autossuficiente.

O primeiro aporte é realizado no momento da aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC.

O valor do aporte da faixa de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS, adequada ao quantitativo do Município de São José do Rio Preto, será atualizada anualmente pela variação do IPCA do exercício anterior.

2.5. Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano. Informar também se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.

O Plano de Benefícios Multipatrocinado para Entes Federativos, denominado PREVES ENTES, está estruturado na modalidade de contribuição definida, possui regras de adesão e arrecadação ajustadas à experiência com o serviço público, está em consonância com as leis e normas federais e estaduais, **possuí cobertura de benefícios de risco (invalidez e morte) terceirizados com a MAG Seguros (Grupo Mongeral Aegon) através de contratação individual pelo participante, não havendo risco financeiro e atuarial para o ente federativo** e possibilita a escolha do participantes em recebimento de benefícios de renda por percentual do saldo, prazo certo ou indeterminado.

O Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES está anexado a esta proposta de administração da previdência complementar para o Município de São José do Rio Preto. Porém segue abaixo os principais pontos do Regulamento do Plano em relação aos benefícios de risco:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- **Aposentadoria por Invalidez:**

- Será concedido ao participante que o requerer, atestada sua invalidez pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
- Para Autopatrocinado ou Optante ficará condicionado à sua concessão pelo Regime de Previdência que estiver vinculado. Senão estiver vinculado a Regime de Previdência deverá ser atestado por corpo clínico indicado pela PREVES;
- Os Participantes podem aderir ao Aporte Adicional por Invalidez, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
- Para recebimento do seguro de invalidez o participante deverá autorizar, a companhia seguradora, a obtenção de qualquer informação sobre seu prontuário médico;
- Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
- Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.

- **Pensão por Morte:**

- Será concedido ao beneficiário que o requerer, atestada sua condição pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
- O Participante pode aderir ao Aporte Adicional por Morte, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
- Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
 - Herdeiros poderão solicitar o resgate de 100% do saldo existente (decisão judicial).
 - Prescrição em 05 (cinco) anos às prestações não pagas e nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.
 - O saldo não reclamado ou restante, após o pagamento previsto no artigo 27 do regulamento do plano de benefícios, será transferido para o Fundo Coletivo.
 - A movimentação do Fundo Coletivo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos do plano de benefícios, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVES.
- **Pecúlio por Morte:**
 - O beneficiário do participante ou assistido optante pelo Benefício de Pecúlio de Morte, farão jus ao recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora;
 - O limite de recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora, é de até 30% (trinta por cento).

2.6. Detalhar etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido Plano no Município de São José do Rio Preto.

Seguem abaixo as principais etapas para implementação do Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES:

- Decisão, por parte do Governo do Município de São José do Rio Preto, do vencedor no processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar plano de benefício multipatrocinado para os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- Elaboração e encaminhamento do Convênio de Adesão à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (aconselhamos a utilização do modelo previamente aprovado disponível no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/licenciamento-e-habilitacao/entidades-planos-e-patrocinadores/modelo-de-convenio-termo-de-adesao-1/modelo-convenio-de-adesao-para-entes-federados.docx/view>).
- Enquanto a PREVIC analisa e aprova o Convênio de Adesão a Entidade e o Município de São José do Rio Preto deverão elaborar os planos de comunicação e educação financeira e previdenciária para os servidores municipais.
- Reuniões com as áreas de RH e TI da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para explicação do plano de benefícios, do cadastro dos participantes, dos procedimentos de inscrição (venda digital ou escritural), alteração e cancelamento dos participantes e planejamento das providências de customizações necessárias para a realização, pelo Município de São José do Rio Preto, da arrecadação das contribuições previdenciárias complementares.
- Inserção da alíquota máxima de contribuição previdenciária do Município de São José do Rio Preto no sistema da Fundação e testes de aderência.
- Aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC e publicação no Diário Oficial da União.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Início da vigência da previdência complementar para os servidores públicos municipais.
- Realização de Live para os servidores públicos municipais para explicar os benefícios da adesão ao plano de benefícios e sanar quaisquer dúvidas previdenciárias complementares.
- Testes de aderência dos procedimentos customizados nos sistemas de informações municipais sobre os processos de cadastro de participante e arrecadação das contribuições previdenciárias.
- Instrução dos RHs da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo de como conciliar as possíveis divergências arrecadatórias dos servidores participantes.
- Importante ressaltar que a partir da aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC, a PREVES estará apta a promover o ingresso de servidores no plano de benefícios independentemente das customizações administrativas e tecnológicas que deverão ser realizadas pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- A PREVES disponibilizará todas as informações e experiências, na gestão da previdência complementar de servidores públicos, para o Município de São José do Rio Preto implementar os procedimentos administrativos e operacionais o mais rápido possível.
- Outros procedimentos necessários, identificados pelo Município de São José do Rio Preto e/ou pela PREVES durante ações descritas nos pontos anteriores, para viabilizar com eficiência e tempestividade a implementação do plano de benefícios.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

2.7. Informar as estratégias de divulgação, os procedimentos de inscrição, as etapas, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.

2.7.1. Etapas para Implementação do Plano.

Seguem abaixo as principais etapas para implementação do Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES:

- Decisão, por parte da Prefeitura Municipal de Manaus, do vencedor no processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar plano de benefício multipatrocinado para os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- Elaboração e encaminhamento do Convênio de Adesão à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (aconselhamos a utilização do modelo previamente aprovado disponível no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/licenciamento-e-habilitacao/entidades-planos-e-patrocinadores/modelo-de-convenio-termo-de-adesao-1/modelo-convenio-de-adesao-para-entes-federados.docx/view>).
- Enquanto a PREVIC analisa e aprova o Convênio de Adesão a Entidade e o Município deverão elaborar os planos de comunicação e educação financeira e previdenciária para os servidores municipais.
- Reuniões com as áreas de RH e TI da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para explicação do plano de benefícios, do cadastro dos participantes, dos procedimentos de inscrição (venda digital ou escritural), alteração e cancelamento dos participantes e planejamento das providências de customizações necessárias para a realização, pelo Município, da arrecadação das contribuições previdenciárias complementares.
- Inserção da alíquota máxima de contribuição previdenciária do Município de São José do Rio Preto no sistema da Fundação e testes de aderência.

- Aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC e publicação no Diário Oficial da União.
- Início da vigência da previdência complementar para os servidores públicos municipais.
- Realização de Live para os servidores públicos municipais para explicar os benefícios da adesão ao plano de benefícios e sanar quaisquer dúvidas previdenciárias complementares.
- Testes de aderência dos procedimentos customizados nos sistemas de informações municipais sobre os processos de cadastro de participante e arrecadação das contribuições previdenciárias.
- Instrução dos RHs da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo de como conciliar as possíveis divergências arrecadatórias dos servidores participantes.
- Importante ressaltar que a partir da aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC, a PREVES estará apta a promover o ingresso de servidores no plano de benefícios independentemente das customizações administrativas e tecnológicas que deverão ser realizadas pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- A PREVES disponibilizará todas as informações e experiências, na gestão da previdência complementar de servidores públicos, para o Município de São José do Rio Preto implementar os procedimentos administrativos e operacionais o mais rápido possível.
- Outros procedimentos necessários, identificados pelo Município de São José do Rio Preto e/ou pela PREVES durante ações descritas nos pontos anteriores, para viabilizar com eficiência e tempestividade a implementação do plano de benefícios.

2.7.2. A PREVES pode implementar as seguintes estratégias de divulgação da previdência complementar aos patrocinadores e servidores públicos do Município de São José do Rio Preto:

- Palestras para Participantes e Patrocinadores sobre assuntos relacionados ao Plano de Benefícios e a Previdência Complementar.

- PREVES Informe: lista de transmissão de e-mails e/ou WhatsApp para envio de informações e notícias a todos os servidores públicos.
 - E-mail marketing / Pílulas Informativas
- Site e aplicativos.
- Atendimentos Presencias e Remotos.
- Redes Sociais (Facebook / Instagram / Twitter / LinkedIn).
- Redes Sociais (Youtube)
- Contato Telefônico e/ou WhatsApp.
- Mídia informativa (Folders / Cartilhas entre outros) nos setores dos diversos órgãos dos Patrocinadores.
- INFOPREVES: Divulgação de boletim digital trimestral. Modelo exemplificativo pode ser acessado através do link abaixo:
http://preves.es.gov.br/download/INFOPREVES/infopreves_23.pdf
- INVESTIR: Divulgação de boletim digital mensal de investimentos. Modelo exemplificativo pode ser acessado através do link abaixo:
<http://preves.es.gov.br/investir/511-investir-janeiro-de-2021-preves-se-2.html>
- RAI: Divulgação do Relatório Anual de Informações. Modelo exemplificativo pode ser acessado através do link abaixo:
<http://preves.es.gov.br/comunicacao/relatorio-anual.html>
- Campanha promocional de captação com as áreas de RH.

Mídia informativa desenvolvida pela Fundação em parceria com o Município de São José do Rio Preto para ser veiculada na intranet dos servidores públicos.

- Mídia informativa desenvolvida pelos Patrocinadores para ser veiculada em rádio e TV transmissores no Município de São José do Rio Preto.

- Outras estratégias de divulgação e captação.

2.7.3. Seguem abaixo os principais procedimentos de inscrição:

Adesão do Patrocinador dar-se-á por meio de Convênio de Adesão, aprovado pela PREVIC;

A inscrição do Participante é condição indispensável à obtenção de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano;

Não será exigido o laudo médico pericial ou exame médico para adesão aos benefícios programados (aposentadoria normal);

Poderá ser exigido o laudo médico pericial ou exame médico para a adesão à cobertura dos Benefícios de Risco (aposentadoria por invalidez e/ou pensão por morte) contratada junto à companhia seguradora (MAG Seguros);

A companhia seguradora poderá negar a cobertura de benefícios de risco ou solicitar adequação do valor da indenização.

A seguir seguem as possibilidades de procedimentos de inscrição dos servidores participantes no plano de benefícios PREVES ENTES ou em plano de benefícios próprio:

- **Adesão Automática** para os novos servidores com remuneração acima do teto do RGPS, conforme disposto no regulamento do plano de benefícios. As principais regras da adesão automática estão dispostas a seguir:

A inscrição automática está condicionada à existência de previsão expressa na legislação editada pelo Ente Federativo;

Válida para servidores admitidos no serviço público após o início da vigência do Convênio de Adesão, cuja remuneração seja superior ao teto do RGPS, serão automaticamente inscritos desde a data da entrada em exercício;

Assegurado o direito de requerer o cancelamento;

Cancelamento requerido até 90 (noventa) dias, fica assegurado o direito de restituição das contribuições vertidas. Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias do pedido de cancelamento;

A opção pela cobertura dos benefícios de risco oferecidos pela PREVES não é abrangida pela inscrição automática e poderá ser realizada pelo participante a qualquer momento após a sua inscrição ao Plano de Benefícios.

- **Modelo de Adesão de Participantes do Estado do Espírito Santo que pode ser aplicado ao Município de São José do Rio Preto:**

Nesta modelagem o Estado do Espírito Santo decreta que todos os novos candidatos a servidores públicos, independentemente do valor salarial, dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta), Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, deverão ser encaminhados à PREVES para obterem as informações necessárias à opção pela previdência complementar.

Decreta também que os Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta), Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, somente darão posse aos candidatos nomeados, se estes apresentarem documento constando a opção ou não pela previdência complementar.

Esta modelagem no caso do Município de São José do Rio Preto pode ser aplicada integralmente ou adaptada para as condições municipais.

É importante que o Poder Legislativo acolha os termos do Decreto do Poder Executiva e exare ato administrativo interno para a devida validade jurídica e institucional.

Segue abaixo cópia do Decreto do Estado do Espírito Santo:

DECRETO Nº 3395-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES e dispõe sobre sua vinculação no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º, caput, da Lei Complementar nº 711, de 02 de setembro de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 63202816/2013,

DECRETA:

Art. 4º As Entidades descritas no § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº. 711/ 2013 encaminharão os candidatos nomeados à Fundação para obterem as informações necessárias à opção pela previdência complementar.

Parágrafo único. As Entidades relacionadas no caput somente darão posse aos candidatos nomeados, se estes apresentarem documento constando a opção ou não pela previdência complementar.

- **Tipos de formulários para realização da inscrição**

Conforme disposto no § 1º do art. 8º do Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES, a inscrição do participante no plano de benefícios será realizada por meio de preenchimento e assinatura de formulário próprio, ressalvados os casos dos participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

- **Inscrição em formulário físico**

Abaixo apresentamos alguns modelos de formulários físicos já utilizados no Estado do Espírito Santo para inscrição do participante no plano de benefícios. Os formulários utilizados para inscrição do participante no plano PREVES ENTES serão similares aos exemplos demonstrados abaixo:



Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

TERMO DE INSCRIÇÃO – PARTICIPANTE ATIVO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE

PREVES
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

PARA USO EXCLUSIVO DA PREVES

Matrícula: Nº do Projeto Mensal Aquisição: 104925981

Declara que esta inscrição foi feita de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVES SE e que se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

Estado de Nascimento: Nacionalidade: Naturalidade: _____

Documento de Identificação: Data de Nascimento: _____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço Residencial: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Nome da Empresa: _____

Endereço Funcional: _____

III – DADOS DE INSCRIÇÃO

Forma de Incrição: _____

IV – PESSOA FISCALMENTE ESPÉCIA

Declara que não possui vínculo empregatício com qualquer entidade pública ou privada, nem com qualquer representante, beneficiário ou gestor de plano de previdência complementar. Sua inscrição é feita em nome próprio, não sendo de caráter coletivo, e não gera qualquer direito de preferência em caso de extinção do plano.

EE – Processo de Inscrição PREVES – Jan/2019 | 1º Via – Previsão SE, 2º Via – Mensal Aquisição, 3º Via – R\$ 4º Via – Participante

TERMO DE INSCRIÇÃO PARTICIPANTE PREVES ATIVO FACULTATIVO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE

PREVES
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

PARA USO EXCLUSIVO DA PREVES

Matrícula: Nº do Projeto Mensal Aquisição: 104925182

Declara que esta inscrição foi feita de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVES SE e que se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

Estado de Nascimento: Nacionalidade: Naturalidade: _____

Documento de Identificação: Data de Nascimento: _____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço Residencial: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Nome da Empresa: _____

Endereço Funcional: _____

III – DADOS DE INSCRIÇÃO

Forma de Incrição: _____

IV – PESSOA FISCALMENTE ESPÉCIA

Declara que não possui vínculo empregatício com qualquer entidade pública ou privada, nem com qualquer representante, beneficiário ou gestor de plano de previdência complementar. Sua inscrição é feita em nome próprio, não sendo de caráter coletivo, e não gera qualquer direito de preferência em caso de extinção do plano.

EE – Processo PREVES Não Facultativo – Jan/2019 | 1º Via – Previsão SE, 2º Via – Mensal Aquisição, 3º Via – R\$ 4º Via – Participante

TERMO DE INSCRIÇÃO PARTICIPANTE PREVES ATIVO FACULTATIVO ANTERIOR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE

PREVES
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

PARA USO EXCLUSIVO DA PREVES

Matrícula: Nº do Projeto Mensal Aquisição: 104925780

Declara que esta inscrição foi feita de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVES SE e que se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

Estado de Nascimento: Nacionalidade: Naturalidade: _____

Documento de Identificação: Data de Nascimento: _____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço Residencial: _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Nome da Empresa: _____

Endereço Funcional: _____

III – DADOS DE INSCRIÇÃO

Forma de Incrição: _____

IV – PESSOA FISCALMENTE ESPÉCIA

Declara que não possui vínculo empregatício com qualquer entidade pública ou privada, nem com qualquer representante, beneficiário ou gestor de plano de previdência complementar. Sua inscrição é feita em nome próprio, não sendo de caráter coletivo, e não gera qualquer direito de preferência em caso de extinção do plano.

EE – Processo PREVES Ativo Facultativo Anterior – Jan/2019 | 1º Via – Previsão SE, 2º Via – Mensal Aquisição, 3º Via – R\$ 4º Via – Participante

Características da inscrição em formulário físico:

- Formulário caracterizado para cada tipo de participante do plano de benefícios (ativo, ativo facultativo e ativo facultativo anterior);
- Preenchimento manual em formulário com vias carbonadas (carbono invisível) ou com preenchimento através de digitação de dados em vias editáveis de PDF;
- Assinatura do participante de próprio punho;
- O formulário apresenta 04 (quatro) vias, sendo uma para o participante, uma para a Fundação, uma para o Patrocinador e uma para a Seguradora.

- **Inscrição em formulário digital (venda digital)**

Abaixo apresentamos o modelo do formulário digital utilizado no Estado do Espírito Santo para inscrição do participante no plano de benefícios. O formulário digital utilizado para inscrição do participante no plano PREVES ENTES será similar ao exemplo demonstrado logo abaixo.

A PREVES está apta a realização da inscrição em formulário digital a partir da data de aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC.

Características da inscrição em formulário digital:

- Formulário caracterizado para cada tipo de participante do plano de benefícios (ativo, ativo facultativo e ativo facultativo anterior);



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Preenchimento digital;
- Assinatura do participante por certificação digital através de token encaminhado por SMS ou Email no momento da venda;
- O formulário será encaminhado digitalmente para o participante, para a Fundação, para o Patrocinador e para a Seguradora.



PREVES ATIVO - VENDA DIGITAL

NÚMERO DA PROPOSTA: 107768012

DADOS DO ÓRGÃO

Nome do Órgão: Nome do órgão	CNPJ: #####
--	-----------------------

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome Completo: amanda fragoso					
Data de Nascimento: 10/10/1990	CPF: 827.254.710-44	Sexo: Feminino	Nº do Documento: 123456	Órgão Expedidor/UF: detran	Data de Expedição: 10/10/2000
Estado Civil: Solteiro(a)			Nacionalidade: Brasil		
Endereço Residencial: General Marclano Magalhães			Nº: 1000	Complemento:	
Bairro: Morin		Cidade: Petrópolis		UF: RN	CEP: 25630-021
Telefone Fixo:			Telefone Celular: (24) 99249-1159		
E-mail: teste@fragoso.com.br					
Renda Mensal Bruta: R\$ 5.000,00			Cargo efetivo: efetivo		
Salário Inicial: R\$ #####	Status: Ativo	PEP: Sim	Categoria: Funcionário Público		

2.7.4. Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Estas informações estão dispostas no item 1.8 – Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento disponibilizados aos participantes, assistidos e aos patrocinadores.

2.8. Plano de Educação Previdenciária: listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.

Os Programas de Educação Financeira e Previdenciária em EFPCs atendem à Recomendação CGPC nº 1, de 28 de abril de 2008 e devem cumprir o estipulado na Instrução MPS/PREVIC nº 11, de 10 de setembro de 2014. Devem ser observados os princípios estabelecidos na Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 e os procedimentos dispostos na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

A seguir apresentamos as ações de educação financeira e previdenciária planejadas para atender ao plano de benefícios e em execução na PREVES para os diversos públicos relacionados com a Entidade:

Empregados da EFPC

- Ações de sensibilização: Palestras e workshops.
- Treinamentos sobre a entidade e os planos de previdência que administra.
- Treinamentos sobre legislação, gestão de fundos de pensão e investimentos.

Conselheiros

- Ações de sensibilização: Palestras e workshops.
- Treinamentos sobre legislação, gestão de fundos de pensão e investimentos.
- Minicursos sobre a entidade e os planos de previdência que administra.
- Palestras antes das reuniões dos Conselhos.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Monitoramento das certificações, como por exemplo, no Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)

Atendimento

- Ações de sensibilização: Palestras e workshops.
- Treinamentos sobre a entidade e os planos de previdência que administra específicos para o atendimento.

Participantes ativos e assistidos

- Ações de sensibilização: Palestras e Lives.
- Ações específicas conforme o tipo de participante.
- Palestras ministradas pelos agentes de educação previdenciária.
- Plantão nas patrocinadoras.
- Ações on-line.
- Campanhas de adesão.
- Campanhas de aumento de contribuição.

Não Participantes

- Levantamento dos não-participantes.
- Kits informativos.
- Palestras.
- Atendimentos individuais.

Patrocinadores

- Ações integradas destinadas aos participantes/empregados.
- Treinamento de multiplicadores das ações do Programa dentro dos Patrocinadores.
- Ações com foco no aumento do número de planos de benefícios.

Entidades de Classe/Sindicatos

- Treinamento de formadores de opinião nos Sindicatos e Entidades de Classe.
- Parceria para promoção de eventos conjuntos.

Como veículos de comunicação e disseminação podemos destacar:

- Internet
- Redes Sociais: Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e Instagram
- Boletins informativos
- Email marketing, entre outros veículos.

2.9. Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

Estas informações estão dispostas no item 2.5 – detalhamento dos benefícios de risco que serão oferecidos pelo Plano de Benefícios. Informar se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.

2.10. Informar a modelagem do plano e os benefícios de Risco oferecidos.

O Plano de Benefícios Multipatrocinado para Entes Federativos, denominado PREVES ENTES, está estruturado na modalidade de contribuição definida, possui regras de adesão e arrecadação ajustadas à experiência no serviço público, está em consonância com as leis e normas federais e estaduais, possui cobertura de benefícios de risco (invalidez e morte) terceirizados com a MAG Seguros (Grupo Mongeral Aegon) através de contratação individual pelo participante, não havendo risco para o ente federativo e possibilita a escolha dos participantes em recebimento de benefícios de renda por percentual do saldo, prazo certo ou indeterminado.

O Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES está anexado a esta proposta de administração da previdência complementar para o Município de São José do Rio Preto. Porém segue abaixo os principais pontos do Regulamento do Plano com algumas observações que julgamos importantes:

Patrocinador: Ente Federativo que venha aderir ao PREVES ENTES mediante a celebração de Convênio de Adesão.

- O Patrocinador é o Ente Federativo representado por todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública).

- Necessidade de celebrar Convênio de Adesão com cada Poder e Órgão conforme estabelecido na Lei do Ente Federativo.
- O Poder Executivo pode assinar um único Convênio de Adesão para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta se houver previsão em Decreto.
- Paridade até o percentual definido na Lei do Ente Federativo.
- **Participantes: Servidores efetivos vinculados ao Ente Federativo.**
 - **Participante Ativo:**
 - participante que tomar exercício após a aprovação do convênio de adesão;
 - remuneração acima do teto do RGPS;
 - contribuição incide sobre parcela da remuneração que excede o teto do RGPS;
 - paridade do Patrocinador até o limite estabelecido em Lei do Ente Federativo.
 - **Participante Ativo Facultativo:**
 - participante que tomar exercício após a aprovação do convênio de adesão;
 - remuneração abaixo do teto do RGPS;
 - contribuição incide sobre a totalidade da remuneração;
 - não tem paridade do Patrocinador.
 - **Participante Ativo Facultativo Anterior:**
 - participante que tomou exercício antes da aprovação do convênio de adesão;
 - remuneração abaixo ou acima do teto do RGPS;
 - contribuição incide sobre a totalidade da remuneração;
 - não tem paridade do Patrocinador.
 - **Autopatrocinado:** Participante Ativo, Participante Ativo Facultativo ou o Participante Ativo Facultativo Anterior que em razão da perda parcial ou total de sua remuneração ou pelo rompimento do vínculo funcional ou empregatício com o Patrocinador, optar por permanecer inscrito no



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

plano de benefícios e recolher as contribuições determinadas, para ele e para o Patrocinador, no Plano Anual de Custeio.

- **Optante:** Participante Ativo, Participante Ativo Facultativo ou o Participante Ativo Facultativo Anterior que em razão do rompimento do vínculo funcional ou empregatício com o Patrocinador, e os Autopatrocinados, todos antes da aquisição do direito ao Benefício Pleno, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido – BPD, conforme definido em legislação.
- **Assistido:** os participantes os seus beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.
- **Beneficiários: dependentes do Participante para fins de recebimento dos benefícios previstos no Regulamento do Plano de Benefícios.**
 - Devem ser reconhecidos com dependentes no RPPS do Ente Federativo;
 - Caso o participante não esteja mais vinculado ao RPPS, deverá atender as condições de reconhecimento como dependentes no RPPS do respectivo Ente Federativo;
 - Obrigação do participante a comunicar à PREVES qualquer evento que modifique a condição de seus Beneficiários.
- **Adesão:**
 - Adesão do Patrocinador dar-se-á por meio de Convênio de Adesão, aprovado pela PREVIC;
 - A inscrição do Participante é condição indispensável à obtenção de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano;
 - Não será exigido o laudo médico pericial ou exame médico para adesão aos benefícios programados;
 - Poderá ser exigido o laudo médico pericial ou exame médico para a adesão à cobertura dos Benefícios de Risco contratada junto à companhia seguradora;

- A companhia seguradora poderá negar a cobertura de benefícios de risco ou solicitar adequação do valor da indenização.
- **Cancelamento:**
 - Falecer ou tiver, judicialmente, declarada a sua morte presumida;
 - Requerer o cancelamento;
 - Perder o vínculo funcional ou empregatício com o Patrocinador, salvo em gozo de benefício ou se optar pelo Autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido;
 - Perderá a condição de Beneficiário:
 - Falecimento;
 - Perder a condição de dependente do participante no RPPS.
- **Adesão Automática:**
 - A inscrição automática está condicionada à existência de previsão expressa na legislação editada pelo Ente Federativo;
 - Válida para servidores admitidos no serviço público após o início da vigência do Convênio de Adesão, cuja remuneração seja superior ao teto do RGPS, serão automaticamente inscritos desde a data da entrada em exercício;
 - Assegurado o direito de requerer o cancelamento;
 - Cancelamento requerido até 90 (noventa) dias, fica assegurado o direito de restituição das contribuições vertidas. Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias do pedido de cancelamento;
 - A opção pela cobertura dos benefícios de risco oferecidos pela PREVES não é abrangida pela inscrição automática e poderá ser realizada pelo participante a qualquer momento após a sua inscrição ao Plano de Benefícios.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- **Salário de Participação:**

- Participante Ativo: a parcela da sua remuneração básica que exceder ao limite máximo estabelecidos para os benefícios do RGPS.
- Participante Ativo Facultativo: a remuneração básica.
- Participante Ativo Facultativo Anterior: a remuneração básica.
- Autopatrocinado: a remuneração básica vigente no mês da perda parcial ou total da remuneração.
- Assistido: o seu respectivo benefício de prestação continuada.
- 13º Salário ou a Gratificação Natalina serão considerados como Salário de Participação para efeitos de contribuição, mas não para contagem de contribuição para cumprimento de carências.

- **Benefícios do Plano:**

- **Aposentadoria Normal:**
 - Benefício programado;
 - Contribuição definida;
 - Renda mensal não vitalícia.
- **Aposentadoria por Invalidez:**
 - Benefício de risco;
 - Contribuição definida;
 - Renda mensal não vitalícia.
- **Pensão por Morte:**
 - Benefício de risco;
 - Contribuição definida;
 - Renda mensal não vitalícia.
- **Pecúlio por Morte:**
 - Benefício de risco;
 - Pagamento único.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- **Aposentadoria Normal:**

- Será concedido ao Participante que requerer, atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - Estar em gozo de aposentadoria voluntária ou compulsória concedido pelo RPPS do Ente Federativo a que estiver vinculado;
 - Ter, no mínimo, 60 (sessenta) meses de filiação e contribuições mensais consecutivas e ininterruptas ao Plano de Benefícios;
 - Autopatrocinado e Optante estar em gozo de aposentadoria voluntária ou compulsória concedido pelo Regime Previdenciário que estiver vinculado.
- Devido a partir da data do protocolo de seu requerimento, desde que preenchidas as condições para a sua percepção;
- Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
- Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo.

- **Aposentadoria por Invalidez:**

- Será concedido ao participante que o requerer, atestada sua invalidez pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
- Para Autopatrocinado ou Optante ficará condicionado à sua concessão pelo Regime de Previdência que estiver vinculado. Senão estiver vinculado a Regime de Previdência deverá ser atestado por corpo clínico indicado pela PREVES;
- Os Participantes podem aderir ao Aporte Adicional por Invalidez, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;

- Para recebimento do seguro de invalidez o participante deverá autorizar, a companhia seguradora, a obtenção de qualquer informação sobre seu prontuário médico;
 - Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
 - Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
- **Pensão por Morte:**
- Será concedido ao beneficiário que o requerer, atestada sua condição pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
 - O Participante pode aderir ao Aporte Adicional por Morte, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
 - Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
 - Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
 - Herdeiros poderão solicitar o resgate de 100% do saldo existente (decisão judicial).
 - Prescrição em 05 (cinco) anos às prestações não pagas e nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.
 - O saldo não reclamado ou restante, após o pagamento previsto no artigo 27 do regulamento do plano de benefícios, será transferido para o Fundo Coletivo.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- A movimentação do Fundo Coletivo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos do plano de benefícios, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVES.

- **Pecúlio por Morte:**
 - O beneficiário do participante ou assistido optante pelo Benefício de Pecúlio de Morte, farão jus ao recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora;
 - O limite de recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora, é de até 30% (trinta por cento).

- **Formas de Pagamento dos Benefícios:**
 - Os benefícios previstos no Regulamento, com exceção do Pecúlio por Morte, serão pagos na forma de renda mensal, consecutiva e ininterrupta até o pagamento da última cota acumulada da Reserva Acumulada do Participante, sem promessa de vitaliciedade:
 - Renda mensal correspondente a um número constante de cotas, pelo período determinado pelo participante, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) meses;
 - Renda mensal correspondente a um número decrescentes de cotas, pelo período determinado pelo participante, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) meses;
 - Renda mensal correspondente a um número constante de cotas, pelo período determinado com base na expectativa de vida (Nota Técnica Atuarial);
 - Renda mensal correspondente a um número decrescentes de cotas, pelo período determinado com base na expectativa de vida (Nota Técnica Atuarial);



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Renda mensal correspondente a um percentual do total de cotas, desde que esse valor não seja superior a 3% (três por cento) e não gere recebimento em prazo inferior a 60 (sessenta) meses;
 - Renda mensal atuarial correspondente a um número constante de cotas pela divisão simples da RAP pelo fator atuarial (Nota Técnica Atuarial).
- **Institutos Previdenciários:**
 - **Autopatrocínio**
 - Cessaç o de v nculo funcional ou empregat cio, perda parcial ou total da remunera o;
 - N o impede a posterior op o pelo Benef cio Proporcional Diferido, do Resgate ou da Portabilidade;
 - Prazo de 30 (trinta) dias para optar pelo Autopatroc nio.
 - **Resgate**
 - Poder  optar pelo Resgate, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - Cessa o do v nculo funcional ou empregat cio com o patrocinador;
 - N o esteja em gozo de benef cio previsto no Regulamento do Plano.
 - 100% das contribui es vertidas pelo participante para a previd ncia complementar e poder  ser acrescido dos percentuais incidentes sobre as contribui es aportadas pelo patrocinador, conforme tabela abaixo:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Tempo de Contribuição para a PREVES	% da Conta Patrocinador
Até 12 meses	0%
De 13 meses a 24 meses	10%
De 25 meses a 36 meses	15%
De 37 meses a 48 meses	20%
De 49 meses a 60 meses	25%
De 61 meses a 120 meses	30%
De 121 meses a 240 meses	35%
De 241 meses a 360 meses	40%
A partir de 361 meses	45%

- **Benefício Proporcional Diferido**

- Poderá optar pelo BPD e interromper o pagamento das contribuições básica ou facultativa, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - Cessaç o do v nculo funcional com o patrocinador;
 - Aus ncia de preenchimento dos requisitos de elegibilidade ao benef cio pleno;
 - Esteja vinculado ao Plano de Benef cios h , no m nimo, 03 meses;
 - N o tenha optado pelos institutos da Portabilidade ou do Resgate.
- Impede a posterior opç o pelo Autopatroc nio, mas pode optar pelo Resgate ou Portabilidade;
- O benef cio decorrente da opç o pelo BPD ser  concedido na forma de renda mensal, consecutiva e ininterrupta conforme disposto no item Forma de Pagamento dos Benef cios.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- **Portabilidade**

- Poderá optar pela Portabilidade, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - Cessaçãõ do vínculo funcional ou empregatício com o patrocinador;
 - Esteja vinculado ao Plano de Benefícios há, no mínimo, 03 (três) meses;
 - Não esteja em gozo de benefício previsto no Regulamento do Plano;
 - Não tenha optado pelo instituto do Resgate.
- 100% das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador.

- **Plano de Custeio do Plano de Benefícios Multipatrocinado:**

- O PREVES ENTES será mantido pelas seguintes fontes de receita:
 - Contribuições normais mensais obrigatórias, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário de Participação;
 - Contribuições facultativas de caráter voluntário, com valor mínimo de R\$50,00 (1/6 da URPEENTES);
 - Contribuições mensais, destinadas a custear os benefícios de risco e apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário de Participação, sem contrapartida do Patrocinador;
 - Contribuições mensais, destinadas a custear as despesas administrativas e apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário Participação ou benefícios;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- Contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelo Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário Participação, até o limite estabelecido no Regulamento;
 - Contribuições mensais do Patrocinador, destinadas a custear as despesas administrativas e apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário Participação ou benefícios;
 - Rendimentos das aplicações, recursos garantidores do plano e outras contribuições.
-
- O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo não podendo exceder a alíquota máxima estabelecida em lei do respectivo Ente Federativo;
 - O Salário de Participação, para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 CRFB;
 - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, passando a valer a partir do mês subsequente;
 - Possibilidade de contribuir sobre parcelas remuneratórias não incorporáveis, sem contrapartida do Patrocinador;
 - Inscrição automática aplicar-se-á a alíquota máxima do Patrocinador;
 - Contribuição normal e contribuição para custear as despesas administrativas serão devidas sobre o Salário Participação decorrente do 13º Salário ou Gratificação Natalina;
 - Na eventual insuficiência de recursos no Fundo Administrativo as contribuições adicionais deverão ser pagas pelos Patrocinadores e Participantes nas proporções estabelecidas pela legislação vigente;
 - As contribuições normais e as contribuições dos benefícios de risco serão descontadas em Folha de Pagamento:
 - O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade juntamente com as contribuições dos Participantes



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

em até 02 (dois) dias úteis após o crédito da respectiva folha de pagamento;

- O atraso no pagamento e no repasse das contribuições do Patrocinador e do Participante sujeitará ao pagamento de débito atualizado pela valorização da cota mensal até a data da quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, com incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês pro rate die, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido;
- Na hipótese do Patrocinador não repassar as contribuições descontadas do Participante, a PREVES tomará providências administrativas e judiciais cabíveis.

2.10.1. Data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC.

O Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES foi aprovado pela Portaria DILIC/PREVIC/ME nº. 795, de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 220, de 18 de novembro de 2020, Seção 1, página 175, sob no número no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº. 2020.0025-74 (documento anexado a este processo).

2.11. Informar sobre quais planos multipatrocinados são atualmente administrados e quais os patrocinadores já participantes.

Conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº. 711/2013 (anexada ao processo) todos os planos de benefícios da PREVES possuem a qualidade de multipatrocinado, haja vista que seus patrocinadores são os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo; além das autarquias, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista.

Neste contexto, a PREVES administra dois planos (PREVES SE e PREVES CDT) multipatrocinados e os patrocinadores estão informados no parágrafo anterior.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

2.12. Informar se é auditado por algum órgão público de controle externo, como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado ou da União.

Conforme disposto no item 1.4 desta proposta (**PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**) a PREVES é auditada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nas páginas 15 a 20 desta proposta estão os pareceres conclusivos, pela aprovação de nossas contas, dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Importante ressaltar que nosso Conselho Fiscal é composto também por representantes do Tribunal de Contas e do Ministério Público e são muito atuantes e responsáveis com as atribuições estatutárias.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

3. Informações Complementares sobre a EFPC

3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

A Política de Investimento 2021-2025 do Plano de Benefícios PREVES ENTES, administrado pela PREVES, tem como objetivos:

- Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Segue o link para acesso a política de investimentos do Plano de Benefícios PREVES ENTES: <http://preves.es.gov.br/politica-de-investimento/505-politica-de-investimento-2021-2025.html> .

Adicionalmente informamos que temos apenas um perfil de investimentos adequado a previsão de utilização dos recursos previdenciários complementares, construído a partir do estudo de Asset Liability Management (ALM).

Nossa gestão dos investimentos é própria. De forma resumida, o Diretor de Investimentos escolhe os ativos do portfólio, encaminha para apreciação do

Comitê de Investimentos, com o opinamento favorável do Comitê de Investimentos as propostas são encaminhadas à Diretoria Executiva para avaliação qualitativa e quantitativa e visitas técnicas (quando pertinentes), a Diretoria Executiva apresenta ao Conselho Deliberativo, aprovação ou não do Conselho Deliberativo e, se positivo, aquisição do título ou alocação dos recursos em fundos de investimentos abertos.

Conforme determinado na Política de Investimentos do Plano PREVES ENTES temos um alvo financeiro (meta) de IPCA + 3,75% ao ano para a carteira de recursos previdenciários complementares.

Temos a ADITUS Consultoria Financeira para nos auxiliar nas tomadas de decisões de investimentos e realizar as revisões de compliance.

3.2. Auditoria Interna, Ouvidoria, canal de denúncias, manual de Governança Corporativa, selo de autorregulação.

Nossa Entidade pelo porte e pela estrutura de controle externo, sendo fiscalizada periodicamente pela PREVIC e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) não vê ainda necessidade de instituição de área de auditoria interna.

Possuímos três importantes contratos que executam, com independência os procedimentos realizados pela área de auditoria interna:

- PFF Auditores Independentes para realizar revisões trimestrais e anuais dos controles internos e das demonstrações contábeis, previdenciárias e de investimentos da Fundação.
- Conde Consultoria Atuarial para realizar revisões mensais sobre os procedimentos previdenciários, atuariais e de concessão de benefícios aos participantes de todos os planos administrados pela Fundação.
- ADITUS Consultoria Financeira para realizar os procedimentos de Compliance de todas as carteiras de investimentos administradas pela PREVES.

Todos estes contratos realizam os procedimentos de uma área de auditoria interna; porém de uma forma muito mais independente e com um custo administrativo-financeiro muito menor.

Importante ressaltar que nosso Conselho Fiscal é composto também por representantes do Tribunal de Contas e do Ministério Público e são muito atuantes e responsáveis com as atribuições estatutárias.

No item **PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS** apresentamos os pareceres da auditoria independente sobre as demonstrações e controles internos da PREVES para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Neste mesmo item, apresentamos todos os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo aprovando todas as prestações de contas da Fundação desde 2014, data do início da operação da entidade.

Temos um canal específico para ouvidoria através do e-mail ouvidoria@preves.es.gov.br

Temos um canal para denúncias e informações aos participantes e sociedade através do e-mail contato@preves.es.gov.br. Além deste canal, qualquer denúncia pode ser encaminhada aos patrocinadores ou ao Tribunal de Contas e Ministério Público.

Todas nossas relações e informações de governança corporativa estão postas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo através do Estatuto Social e dos Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva. Tais documentos compõem os anexos a esta postposta.

Neste exato momento estamos em procedimentos de adesão aos selos de investimentos e governança da Associação Brasileira de Previdência Privada – ABRAPP.

3.3. Manual de conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

A PREVES possui Código de Ética contendo práticas para a mitigação de conflitos de interesses. O Código de Ética pode ser acessado através do link: <http://www.preves.es.gov.br/codigo-de-etica.html>. O mesmo arquivo pode ser acessado através do site www.preves.es.gov.br clicando em PREVES / Transparência.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

A PREVES divulga, anualmente, com atualizações mensais, os valores gastos com todos os contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviços. Tal informação pode ser acessada pelo link: <http://www.preves.es.gov.br/administrativo/contratos.html> . O mesmo arquivo pode ser acessado através do site www.preves.es.gov.br clicando em PREVES / Transparência.

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

A PREVES divulga, mensalmente, os valores gastos com remunerações e diárias dos conselheiros, dirigentes e funcionários, individualmente. Tal informação pode ser acessada pelo link: <http://www.preves.es.gov.br/administrativo/despesas-com-pessoal.html> . O mesmo arquivo pode ser acessado através do site www.preves.es.gov.br clicando em PREVES / Transparência.

3.6. Informar se a EFPC possui ou pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no Município de São José do Rio Preto. Se sim, informar como será a estrutura.

A EFPC pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no Município de São José do Rio Preto. A ideia é ter uma estrutura, com acessibilidade, que comporte sala de espera, sala para atividades administrativas, guichês para atendimento pessoal individual, banheiros, cozinha e área de limpeza.

Importante ressaltar que também implementaremos a venda digital através do atendimento remoto. Neste procedimento operacional não há necessidade

estrutura física e os atendimentos poderão ser realizados por computadores e celulares.

Outra possibilidade é utilizar a estrutura administrativa do Município de São José do Rio Preto, nos Poderes Executivo e Legislativo, para realizar o atendimento presencial e a venda digital, não havendo necessidade do servidor se deslocar do local de trabalho para obter informações sobre a previdência complementar e, se for o caso, realizar sua opção.

Adicionalmente podemos, com a concordância do Município de São José do Rio Preto, utilizar as dependências, do que chamamos, da Central de Atendimento do Servidor (CAS) para realizar o atendimento presencial e a venda digital.

4. Outras Informações que julgamos importantes.

4.1. Compatibilidade de Sistema da Patrocinadora com a EFPC:

A PREVES, está preparada para receber informações de repasses de diversos patrocinadores que possuem sistemas de gestão de folha de pagamentos de fornecedores diferentes.

A PREVES para não exigir que haja alto investimento em solução para integração entre os sistemas da Patrocinadora e da Entidade, disponibiliza um layout simples para que sejam informadas as contribuições mensais de cada participante através de um arquivo .csv (Arquivo separados por vírgulas).

O formato .csv foi escolhido por se tratar de um tipo de arquivo de texto fundamental que permite a transferência de informações entre aplicativos diferentes, como uma plataforma CRM e o Microsoft Excel, e vice-versa.

LAYOUT DA PLANILHA DE REPASSE

Devem ser informadas neste documento os Valores de Contribuições do Participante, assim como as Devoluções e Diferenças de repasses de meses anteriores, informando a competência desta ocorrência e também suas respectivas Bases de Cálculos. Lembrando que as informações devem ser discriminadas por cada Participante.

O documento deve estar em formato CSV (separado por ";"), e deverá conter os campos descritos abaixo:

Campo	Relevância	Descrição	Tipo
ORGAO	Obrigatório	Campo para o nome do órgão	Geral (80)
NF	Obrigatório	Matricula ou número funcional do servidor no Órgão	Numérico (7)
VINC	Facultativo	Campo para informar qual o vínculo atual do servidor com o órgão	Numérico (2)
NOME	Obrigatório	Campo para informar o nome do participante	Geral (50)
CPF	Obrigatório	CPF do participante	Numérico (11)
POSSE	Obrigatório	Data da posse do participante	Data (dd/mm/aaaa)
EXERCICIO	Obrigatório	Data de início de exercício do participante no órgão de lotação	Data (dd/mm/aaaa)
FOLHA	Obrigatório	O campo folha deve ser no formato data dia/mês/ano, serão considerados mês e ano para definir a competência da folha	Data (dd/mm/aaaa)
NUM	Facultativo	Tipo de folha normal/suplementar	Geral (12)
COMP	Obrigatório	Informa a qual competência o registro se refere.	Data (dd/mm/aaaa)
RUBRICA	Obrigatório	Código da rubrica	Numérico (10)
NOME_RUBRICA	Obrigatório	Descrição da Rubrica	Geral (50)
VALOR	Obrigatório	Valor do repasse do servidor	Numérico/Valor "xxxxxx,xx ou -xxxxxx,xx "

Observações:

Os campos numéricos deverão ser preenchidos apenas com números, sem hifens, barras ou pontos, com exceção do campo VALOR, que deve possuir virgula e duas casas decimais.

Os campos COMP (competência) e FOLHA devem ser no formato data abreviada, o dia poderá ser sempre 01 e os campos mês e ano indicarão a competência do Evento.

Os campos RUBRICA e NOME_RUBRICA descreverão os eventos pertinentes a PREVES, como por exemplo: A Contribuição do Participante; as Diferenças e Devoluções referentes a períodos anteriores; ou a sua Base de Cálculo. Os valores deverão ser agrupados de acordo com o código do evento/rubrica e competência.

No campo VALOR serão apresentados os valores dos eventos citados na observação anterior. Poderão existir valores positivos e também negativos (negativos quando o evento for a Devolução de Contribuição).

Base de Cálculo – Todo evento deverá possuir sua base de cálculo com a respectiva competência. A base de cálculo é igual ao Sal. Bruto e demais rendimentos que compõem a base de contribuição do RGPS. Existe ainda a Base de Cálculo das Remunerações não incorporadas, onde a Base de Cálculo = Parcela da Rem. não Incorporável a base de contribuição do RGPS.

4.2. Estrutura Técnica:

Em 2021 somos:

- **03 Diretores:**
 - Diretora de Administração;
 - Diretor de Investimentos;
 - Diretor de Seguridade.

Um dos Diretores, escolhido pelo Conselho Deliberativo, acumula as responsabilidades estatutárias do Diretor Presidente. No atual mandato o Diretor de Seguridade está acumulando as responsabilidades institucionais do Diretor Presidente.

Está formação diminui significativamente os custos administrativos da Diretoria Executiva da Fundação, haja vista que a remuneração dos diretores é exatamente igual independentemente de sua área de atuação.

- **09 cargos comissionados:**
 - 01 administrativo-financeiro;
 - 01 investimentos;
 - 01 contador;
 - 01 assessor jurídico;
 - 02 previdenciários;
 - 02 assessores de comunicação;
 - 01 tecnologia da informação.
- **01 cargo concursado:**
 - 01 previdenciário.

ESTRUTURA TÉCNICA

Área de atuação: Jurídica

Marco Antônio Bessa Soares

Formação: Direito

Especialização: Especialização em Direito Civil e Processo Civil; Especialização em Direito Penal e Processo Penal



Área de atuação: Tecnologia da Informação

Renan Pizzol Broedel

Formação: Sistemas de Informação



Área de atuação: Contabilidade e RH

Waleska Fromholz Madi

Formação: Contabilidade

Especialização: MBA Controladoria e Finanças



ESTRUTURA TÉCNICA

Área de atuação: Administrativo e Financeiro

Camila Santana Reis

Formação: Contabilidade



Área de atuação: Investimentos

Cristiano Barcellos Soares

Formação: Administração

Especialização: Gestão de Projetos

Certificação: CPA-20 ANBIMA



Área de atuação: Comunicação

Aline Cesconetto Duarte

Formação: Comunicação

Especialização: Comunicação-Jornalismo



Marcelo Braga Roberto de Oliveira

Formação: Comunicação

Especialização: MBA em Gestão de Pessoas



Área de atuação: Seguridade

Suelen Hecher da Silva

Formação: Administração

Especialização: MBA em Gestão de Pessoas



Sabrina Herculano Barbirato

Formação: Administração

Especialização: MBA em Gestão Financeira: Controladoria, Auditoria e Compliance.

Taires Iully Santana Reis

Formação: Pedagogia

Especialização: Educação Infantil



A PREVES está preparada e possui recursos necessários para redimensionar sua área previdenciária em função das novas adesões ao plano de benefícios multipatrocinado PREVES ENTES.

4.3. Regulamento e seus procedimentos de alteração:

O Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES é anexo a esta proposta de administração da previdência complementar para o Município de São José do Rio Preto e também pode ser obtido através do link: <http://preves.es.gov.br/planos/preves-entes.html> .

Conforme determinado no art. 76, o Regulamento do Plano de Benefícios só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo da PREVES, observada a legislação vigente, e mediante aprovação da Autoridade Competente (PREVIC).

O § 1º do art. 76 determina que as alterações do Regulamento não poderão contrariar os objetivos do PREVES ENTES, prejudicar direitos adquiridos e direitos acumulados de Participantes e Assistidos, ou violar a legislação aplicável.

O § 2º do mesmo artigo determina que em atendimento ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, será divulgado, aos participantes e assistidos, o andamento do processo de alteração do regulamento pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela PREVES.

4.4. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

A PREVES está atenta aos desafios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/2018, que determina que toda organização, pública ou privada, garanta o direito à privacidade dos dados pessoais das pessoas com as quais tenha relacionamento.

Nesse sentido, todos os contratos receberam cláusulas que garantem a proteção dos dados pessoais das partes e especialmente dos participantes e assistidos, quando houver necessidade de compartilhamento.

Foi inserida ainda, nos Termos de Adesão dos participantes, declaração de ciência em relação ao tratamento dos dados, que a PREVES, enquanto controladora dos dados, necessita fazer para cumprimento das atividades previdenciárias, administrativas e tributárias.

Todos os sistemas utilizados na fundação, seguem os padrões de boas práticas de segurança exigidos na legislação.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

A Política de Proteção dos Dados Pessoais, que está em desenvolvimento, em breve se juntará a outros importantes instrumentos de controle interno já existentes e irá garantir, ainda mais, a segurança das informações pessoais às quais a PREVES tem acesso.

Está em curso ainda, o mapeamento de todas as atividades da PREVES, que explicitará o caminho percorrido pelos dados pessoais dos participantes e assistidos e, assim, se necessário, serão implantadas outras medidas de controle e proteção.

4.5. Link adicional para acessar todos os arquivos desta proposta técnica em pasta específica do Município de São José do Rio Preto no Google Drive:

Link:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PREVES

Razão Social: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 19.473.043/0001-12

Endereço Completo: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº. 180,
Salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória – ES –
CEP: 29050-410

Cidade: Vitória

Estado: Espírito Santo

Telefones: +55273322-9802 / +552799691-9880

E-mail: awn.vix@preves.es.gov.br

Validade da proposta: 31 de dezembro de 2021.

Vitória, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE
WERNERSBACH
NEVES:625650
01649

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
WERNERSBACH
NEVES:62565001649
Dados: 2021.09.08
12:03:13 -03'00'

ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES

Diretor Presidente

**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito
Santo – PREVES**